



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 08 de Setembro de 2025

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3397

Página 1 / 003

## SUMÁRIO

Executivo .....	1
Decretos .....	1
Editais de Notificação .....	1
Licitações .....	2
Contratos .....	3
Legislativo .....	3
Outros Atos .....	3

## EXECUTIVO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 322/2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Quedas do Iguaçu e o CAISAN Câmara intersetorial do conselho de segurança alimentar.

O Prefeito de Quedas do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º–Fica formado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de Quedas do Iguaçu composto pelos seguintes representantes:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

TITULAR: Josmar Cavazotto

SUPLENTE: Ariane Ferreira Gonçalves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Renato Carleto

SUPLENTE: Sandra Harca

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Marília Bernadete Mattei

SUPLENTE: Solange Ferreira de Andrade

REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Eleonora Hoffmann

SUPLENTE: Kelly Persel

REPRESENTANTE DO IDR–INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ

TITULAR: Reinaldo de Souza

SUPLENTE: Ronaldo C. Wosniak

II-REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR:

TITULAR: Edina Maura Machajewski

SUPLENTE: Zeli Machajewski

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS PRODUZINDO

VIDAS:

TITULAR: Josué E. Gomes

SUPLENTE: Itacir Gonçalves Helminski

REPRESENTANTE DO PROJETO GENTE:

TITULAR: Eliana Sartori Diniz

SUPLENTE: Sandra Oliveira

REPRESENTANTE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS:

TITULAR: Anair Pereira

SUPLENTE: Eleni da Costa Luzitani

REPRESENTANTE AAOQI – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS

QUEDAS DO IGUAÇU

TITULAR: Rodrigo NoboroDoi

SUPLENTE: Ademir Antonio de Lima

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Terezinha Joana Dziendzik

SUPLENTE: Ivone Staszkeski Soboleski

REPRESENTANTE DO CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

RURAL:

TITULAR: Potira M. Larssen

SUPLENTE: Ademar dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE RURAL DO IGUAÇU:

TITULAR: Inácio Wickert

SUPLENTE: Alex do Valle Paz

REPRESENTANTE ACIQI ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE QUEDAS

DO IGUAÇU:

TITULAR: José Carlos Marcon

SUPLENTE: Cassiane Moser

Art. 2º– A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do

Município de Quedas do Iguaçu fica composta pelos seguintes secretários:

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Josmar Cavazotto

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marília Bernadete Mattei

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eleonora Hoffmann

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Renato Carleto

Art. 3º– O CONSEA terá como presidente o titular Josué Gomes e secretária a Suplente

Ariane Ferreira Gonçalves, a CAISAN terá como presidente o Secretário Municipal de

Agricultura Josmar Cavazotto e como secretário a Secretária Municipal de Assistência

Social Marília Mattei.

Art. 4º– O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será de 02 anos permitindo uma recondução.

Art. 5º– O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, não recebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 6º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 256/2024.

Quedas do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod452995

### DECRETO Nº 323/2025

Data: 05/09/2025

SUMULA: Exonera servidora em cargo temporário com vínculo administrativo.

O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, a partir de 05/09/2025, 5098-1 NEUZA DE MATTOS, ocupante de cargo de Cozinha–TVA, do quadro do Município.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Rafael Cirylo Chiapetti Alves de Moura

Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod453024

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

### EDITAL Nº 061/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 DIVULGA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA A SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRO-LEEI

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção de Formadores(as) Municipais (FMs), no âmbito do Programa de Formação Continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil" – Pro-LEEI, conforme dispõe a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

#### TORNA PÚBLICO

O processo de seleção interna simplificada para a seleção de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil/Pro-LEEI, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, a fim de garantir a transparência e a escolha de profissionais qualificados.

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente edital dispõe sobre o cadastro de profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu/PR para atuar como formador(a) municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro LEEI), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O(a) formador(a) municipal atuará na formação continuada de professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu/PR, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do MEC/FNDE, observadas as normas específicas do Programa e deste Edital.

Para o município de Quedas do Iguaçu estão previstas a abertura de 2 (duas) turmas, sendo assim será feito a seleção de 5 (cinco) formadores municipais para cadastro reserva.

#### DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da inscrição, o atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

Possuir graduação completa em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

Ser profissional do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu.

Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano de atuação na Educação em funções como: docência, gestão na coordenação pedagógica em escolas ou na Secretaria de Educação.

Possuir pós graduação na área da Educação.

Possuir cursos básicos/avançado de informática, incluindo: editor de texto, planilhas eletrônicas, navegação na internet e uso de tecnologias digitais.

Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas e Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs).

Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais de formação, em local definido pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Ter disponibilidade para realizar formações presenciais com professores(as) sob sua responsabilidade.

Disponer de condições operacionais e logísticas para realizar atividades síncronas e assíncronas na plataforma AVAMEC Interativo.

#### DAS FUNÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O Formador Municipal selecionado por meio deste processo terá como atribuições:

Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do Município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.



Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivo das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR, preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A avaliação será realizada exclusivamente com base na análise documental/curricular, selecionando até o limite previsto no item 1.3 deste Edital, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
1.1.1 Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano de atuação na Educação em funções como: docência, gestão na coordenação pedagógica em escolas ou na Secretaria de Educação.	Secretaria de Educação–0,5 pontos Coordenação nas escolas–0,3 Docência–0,2 pontos	1,0 pontos
1.1.1 Possuir graduação completa em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;		1,0 pontos
1.1.1 Ser profissional do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino de Quedas do Iguaçu.		1,0 pontos
Pós-graduação na área da Educação ou áreas afins.	Especialização: 0,5 pontos cada	1,5 pontos
Cursos básicos/avançado de informática.		0,5
TOTAL:		5,0 pontos

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação relacionada à função;

Maior idade, considerada a data de nascimento, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em local, data e horário previamente definidos, com registro em ata e acompanhamento por, no mínimo, dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 09/09/2025 a 10/09/2025, no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEG4oK3oE5jNzRVcVboAacAZVxKR\\_bYvgI7qGLoKZHizT0dg/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEG4oK3oE5jNzRVcVboAacAZVxKR_bYvgI7qGLoKZHizT0dg/viewform?usp=header)

Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do forms e anexar os documentos solicitados:

### DA BOLSA

O(A) Formador(a) Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.

Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente pela Universidade Federal do Paraná.

O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

Não haverá recursos para custear o deslocamento do formador municipal para ministrar a formação para os cursistas.

### DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na análise documental e curricular dos(as) candidatos(as), realizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI).

Os critérios de pontuação e respectivos valores estão estabelecidos na tabela constante do item 4 deste Edital. Cada critério atribuirá uma pontuação específica e a classificação final será definida pela somatória dos pontos obtidos.

A análise será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, cujas decisões serão fundamentadas e registradas em ata.

### DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

O resultado preliminar será publicado no dia 12/09/2025, no Portal Eletrônico Diário Oficial do Município de Quedas do Iguaçu.

Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, exclusivamente de forma presencial, no dia 15/09/2025, das 8h às 17h, no Departamento de Ensino da SEMED (Rua Juazeiro, número 929, Centro).

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e assinado, mediante apresentação do Anexo I – Formulário de Interposição de Recurso devidamente preenchido, acompanhado de documento oficial de identificação.

Admitir-se-á um (1) recurso por candidato(a).

O recurso poderá ser representado por procurador, mediante procuração simples com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identificação.

O protocolista fornecerá comprovante de recebimento com data e hora.

Não serão aceitos recursos intempestivos, sem assinatura, sem fundamentação ou por meio diverso do previsto neste Edital ou redigidos de forma ofensiva.

O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado em 16/09/2025 no Portal Eletrônico Diário Oficial do Município de Quedas do Iguaçu.

### DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

A inscrição no presente processo implica total conhecimento e aceitação do candidato das regras do Edital, bem como na Portaria MEC nº 85/2025.

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Quedas do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Eleonora Hoffman

Secretária Municipal de Educação.

### ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSOS

#### DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: CPF: Matrícula: Telefone: ( ) E-mail:

#### OBJETO DO RECURSO

( ) Resultado preliminar da análise documental/curricular ( ) Pontuação atribuída

( ) Outro:

FUNDAMENTAÇÃO (Descreva, de forma clara e objetiva, o motivo do recurso, apresentando argumentos técnicos e/ou jurídicos que justifiquem a revisão do ato, podendo anexar documentos comprobatórios)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a falsidade ou omissão implicará no indeferimento do recurso e demais sanções legais cabíveis. AUTORIZO o tratamento dos dados pessoais fornecidos, exclusivamente para o presente processo de seleção, os quais deverão ser tratados em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)

Quedas do Iguaçu, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Cod453008

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025/PMQI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, SEGURANÇAS, SOM E LUZES–EXPOQUEDAS 2025.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresas pra fornecimento de estrutura para a EXPOQUEDAS 2025, que realizar-se nos dias 15,16,17,18,19 de outubro de 2025, com shows nacionais de grande porte. A grade da programação ficou Abertura do evento dia 15 Show com a cantora ANA CASTELA, dia 16 Show com a Dupla THAEMI E THIAGO, dia 17 Shows com a dupla FERNANDO & SOROCABA, dia 18 Show MARCOS & BELUTTI, dia 19 encerramento com show Grupo Musical TRAIÁ VÉIA, conforme condições descrição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 18 de setembro de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.



LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).  
 AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA–Prefeito Municipal.  
 INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)  
 Quedas do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.  
 RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
 Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

Cod453007

## CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025/PMQI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMQI de 10/04/2025.**

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná  
 E a empresa RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.657.902/0001-93

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021  
 PARÁGRAFO PRIMEIRO–O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA OU SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e no presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–Fica rescindido de comum acordo entre as Partes e com base no PARECER JURIDICO Nº 259/2025, favorável sem aplicação das penalidades justificadas–CLÁUSULA SEXTA–OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES, Artigo 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021–CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO, Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/21, do Contrato de Fornecimento de produtos nº 080/2025/PMQI.  
 Quedas do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

Cod453004

## LEGISLATIVO

## OUTROS ATOS

### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, situada à Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu/PR, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pela Chefe do Poder Legislativo Municipal, CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK, e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.967/0001-07, com sede à Rua Paraná, nº 5900, Centro, CEP 85.801-000, em Cascavel/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, RENATO SILVA, acordam em celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas das Leis Municipais que permitem a realização de convênios entre entes públicos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor EDUARDO FELIPE VERONESE, Advogado, matrícula nº 000126-1, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.617/2025, para desempenhar atribuições e atividades na Prefeitura Municipal de Cascavel, no cargo de Procurador Geral do Município, passando o ônus da remuneração do servidor ao Município Cessionário, conforme legislação específica do Município Cessionário.

1.2. A cessão temporária objetiva proporcionar um intercâmbio de conhecimento e experiência, satisfazendo não apenas a necessidade do Município Cessionário em relação ao cargo que se pretende ocupar, mas também a possibilidade de proporcionar ao ente Cessionário, quando do retorno do servidor, maior expertise teórica e prática para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CEDENTE se compromete a:

a) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;

*fora*

b) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações solicitadas em relação ao objeto deste instrumento;  
 c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do servidor cedido que possa impactar nos trabalhos desenvolvidos no ente.

### 2.2. O CESSIONÁRIO se compromete a:

a) Realizar o pagamento mensal da remuneração e respectivos encargos referente ao servidor cedido;  
 b) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional do servidor cedido que possa impactar no presente instrumento de cessão;  
 c) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;  
 d) Proceder à devolução imediata do servidor ao CEDENTE, na ocorrência de rescisão ou resolução do presente Termo de Cessão, devendo o CESSIONÁRIO realizar a quitação de todas as verbas salariais referente ao período de cessão, especialmente em relação às férias e décimo terceiro salário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 01/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência do CESSIONÁRIO em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos.

4.2. Após notificação o servidor será automaticamente reconduzido à sede originária de trabalho, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 dias.

4.3. O Termo de Cessão poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, por interesse do serviço público.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

5.1. O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão do servidor e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo do CESSIONÁRIO.

5.2. A remuneração do servidor cedido, durante a vigência do presente Termo, ocorrerá de acordo com a legislação do CESSIONÁRIO.

*fora*

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

De Quedas do Iguaçu/PR para Cascavel/PR, 28 de agosto de 2025.

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR

CARLISE PRISCILA KAZMIERCZAK  
 Presidente da Câmara Municipal

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR

RENATO SILVA  
 Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. *fora* CPF: 008.7330.2986  
 2. Eduardo Felipe Veronese CPF: 062.787.239-56

Cod453029